ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 176
de 19 de abril de 1.971.-

MODIFICA A TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art, 1º - Ficam alterados os valôres da "Tabela Única de Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Mostardas", do "Quadro Único dos Servidores da Prefeitura Municipal de Mostardas contida no anexo nº II, da Lei Municipal nº 163m de 17 de abril de 1970, pelo anexo nº I, incluso, que fica fazendo parte integrante / desta Lei.

Art. 2º - É autorizado o Prefeito a abrir créditos suplementares, por Decreto Executivo, em época própria, até o montante de Cr$ 25.000,00(Vinte e cinco mil cruzeiros) para refôrço das dotações de pessoal, indispensáveis à cobertura do encargo criado / no artigo anterior.

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos suplementares autorizados no artigo 2º, desta Lei, a dotação orçamentária sob códigos 4.0/3.1.1.1-01.13-0.9 a)Fundo de aumento para pessoal, até o limite de Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, aos 19 de abril de 1.971.-

TELMO LEMOS - Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra
Daltro Martins Saraiva
Chefe do S.E.P.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS DO "QUADRO ÚNICO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS"

(Anexo I, da Lei nº 176, de 19 de abril de 1971, que Substitui o anexo II, da Lei nº 163, de 17 de abril de 1.970).-

A) PARA CARGOS EFETIVOS E DE CONFIANÇA

Padrão:	Tradução Monetária Mensal:
" 1 "	Cr$ 91,40
" 2 "	Cr$ 152,35
" 3 "	Cr$ 182,81
" 4 "	Cr$ 243,75
" 5 "	Cr$ 274,22
" 6 "	Cr$ 304,68
" 7 "	Cr$ 365,62
" 8 "	Cr$ 396,10

B) PARA FUNÇÕES GRATIFICADAS E CONTRATADOS

Referência:	Tradução Monetária Mensal:
" A "	Cr$ 121,87
" B "	Cr$ 152,35
" C "	Cr$ 182,81
" D "	Cr$ 213,28
" E "	Cr$ 243,22
" F "	Cr$ 304,68
" G "	Cr$ 426,56
" H "	Cr$ 507,81

TELMO LEMOS - Prefeito